



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100  
- www.crea-rs.org.br

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA DA PRESIDÊNCIA Nº 245, DE 5 DE MAIO DE 2020.**

*Dispõe sobre a realização de reuniões e sessões por meio de videoconferência, no âmbito do Crea-RS.*

**O 1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Conselho,

considerando que o distanciamento social decorrente das medidas de contenção da proliferação da COVID-19 impede a realização de reuniões/sessões presenciais com grande número de participantes;

considerando a necessidade de continuidade das atividades dos organismos das estruturas básica e de suporte do Crea-RS, notadamente a deliberação de expedientes de interesse dos profissionais, das empresas, do Conselho e da sociedade em geral;

considerando que a tecnologia disponível viabiliza a reunião de grande número de pessoas por meio remoto com segurança, assegurando celeridade, economicidade e eficiência dos atos;

considerando a expressa previsão legal na legislação processual penal (Lei n.º 3.689, de 1941, art. 185, §2º e 222, §3º), processual civil (Lei n.º 13.105, de 2015, art. 236, §3º e art. 453, §1º), no art. 68 da Lei n.º 8.906, de 1994, permitindo a realização de atos por videoconferência;

considerando a aceitação pelo Poder Judiciário da utilização dos sistemas de videoconferência, tendo se consolidado no âmbito do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça;

considerando o disposto na Decisão de Diretoria nº D/RS-21/2020, de 21 de abril de 2020, processo nº 2020.000003461-6, que aprova proposta do plano de contingência em razão do cenário de crise em decorrência do novo coronavírus (Covid-19), no qual consta nas medidas administrativas a realização de reuniões por meio de videoconferências;

considerando que a realização de reuniões/sessões por meio de videoconferência já está ocorrendo no âmbito do Sistema Confea/Creas, sendo cedida pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea a ferramenta denominada *Webex*; e

considerando a necessidade de uniformizar e conferir maior segurança jurídica às reuniões/sessões por meio de videoconferências que serão realizadas no âmbito do Crea-RS, em face das atuais condições sanitárias,

### **DETERMINA:**

Art. 1º Esta Instrução Normativa da Presidência tem a finalidade de instruir e uniformizar os procedimentos para a realização de reuniões/sessões por meio remoto – videoconferência, no âmbito do Crea-RS.

Art. 2º Todas as reuniões/sessões plenárias do Crea-RS dar-se-ão na modalidade remota, ou seja, à distância, enquanto perdurarem as medidas de contenção da COVID-19.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a Presidência poderá autorizar reuniões presenciais, as quais deverão ser devidamente justificadas; e quando realizadas, deverão obedecer às medidas básicas de prevenção, tais como, lavagem das mãos, distanciamento mínimo, uso de álcool em gel e máscaras.

Art. 3º Todas as reuniões/sessões plenárias virtuais deverão obedecer às disposições regimentais, à exceção de organismos de natureza administrativa, que devem seguir seus respectivos padrões operacionais.

§ 1º Eventual regra incompatível com a realização de sessão plenária/reunião virtual deverá ser flexibilizada de modo a manter-se a mais próxima possível da disposição regimental.

§ 2º Eventual situação omissa será dirimida pelo agente público que estiver na direção da reunião/sessão plenária, a quem é atribuída fé pública.

Art. 4º Todas as reuniões/sessões plenárias utilizarão, preferencialmente, a ferramenta *Webex*, sem prejuízo da utilização de outra que melhor atenda às necessidades dos participantes.

§ 1º Todas as reuniões/sessões plenárias deverão ser gravadas, independente da ferramenta a ser utilizada, e na impossibilidade de tal feito, o mesmo deverá ser registrado pelo apoio administrativo do organismo.

§ 2º Caberá à área de Tecnologia da Informação disponibilizar aos empregados do Crea-RS, que venham prestar apoio administrativo às reuniões virtuais no âmbito do Conselho, o Padrão Operacional – POP disponibilizado pelo Confea.

§ 3º Caberá ao empregado responsável (apoio administrativo) pela sessão plenária/reunião, ao utilizar outra ferramenta para a referida atividade remota, realizar o detalhamento da mesma, no respectivo padrão operacional (POP), ficando assim registrado o processo do mesmo.

Art. 5º No ato da convocação, sempre, deverá constar a ferramenta e/ou *link* com as instruções de utilização da mesma para a participação do convocado na reunião/sessão plenária em acesso remoto, bem como o envio do “*Guia de Boas Práticas Aplicadas às Videoconferências*”, que será disponibilizado pela área de Comunicação e Marketing do Conselho.

Art. 6º As presenças na reunião serão confirmadas pela própria ferramenta de acesso e/ou na sua impossibilidade pelo agente público de apoio à sessão plenária/reunião que certificará a lista de presentes à reunião.

Art. 7º A participação (presença) à sessão plenária/reunião remota não ensejará qualquer espécie de remuneração ou vantagem econômica.

Art. 8º Este normativo não se aplica às reuniões da Comissão Eleitoral do Crea-RS (CER-RS) a qual tem absoluta autonomia nos termos dos atos normativos que se lhe aplicam.

Art. 9º Os casos omissos à presente instrução serão dirimidos pela Presidência.

Art. 10. Esta Instrução Normativa da Presidência entra em vigor na data de sua assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RIGATTO, 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência**, em 06/05/2020, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **0185197** e o código CRC **07A9AE79**.